
PORTARIA CRCPA Nº 026, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Equipe de Planejamento para a Contratação de empresas especializada na prestação de Serviços de assistência odontológica para atender as necessidades do CRCPA.

O **Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCPA;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os funcionários: **Kedma Sheila Pereira de Melo, Alex Henry Olivier Pinto e Rosinaldo Rodrigues de Souza** como integrantes da equipe de planejamento, para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de assistência odontológica - Plano Odontológico, devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com cobertura na Região Metropolitana de Belém – Pa, com cobertura de todas as doenças do CID-10, no que se refere à saúde bucal. E que atenda ao disposto na Lei nº 9.656/98 e legislação complementar pertinente, assim como a lei nº 8.078/90, sob a Coordenação da primeira.

Art. 2º- A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Instrução Normativa nº 5/2017, em especial, os seguintes itens:

- a) Estudos Preliminares;
- b) Gestão de Riscos;
- c) Termo de Referência ou Projeto Básico e
- d) Mapa Comparativo de Preços.

Art. 3º- Outros funcionários do CRCPA poderão ser convocados, eventualmente, a participar das reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua assinatura.


Contador **IAN BLOIS PINHEIRO**
Presidente